

Secretaria das Cidades

RESOLUÇÃO Nº 027/2025/SECID

O Secretário de Estado das Cidades, no uso das atribuições que lhe são conferidos pelo Inciso XVII do artigo 35º da Lei 21.352 de 1º de Janeiro de 2023.
RESOLVE,

Art. 1º. Que as obras e serviços de edificações a serem contratados e executados pelos órgãos da administração direta e autárquica do poder executivo estadual tenham seus custos estimados, de acordo com os valores constantes na “Tabela de Custos de Obras de Edificações SECID – fevereiro de 2025”, doravante denominada “Tabela SECID – fevereiro 2025” composta pelos seguintes documentos:

- I) “Insumos – fevereiro 2025”, com custos de insumos de edificações.
- II) “Serviços – fevereiro 2025”, com custos de serviços de edificações.
- III) “Composições – fevereiro 2025”, com composições unitárias de serviços de edificações.

§ 1º Os valores dos materiais, mão de obra e equipamentos apresentados em “Insumos – fevereiro 2025” foram obtidos por meio de pesquisa de preços de materiais e salários realizada pelo IBGE durante o mês de fevereiro de 2025 no município de Curitiba PR e os valores relativos à mão de obra já contemplam os “Encargos Sociais”.

§ 2º Os “Encargos Sociais” referidos no parágrafo anterior, foram obtidos através das alíquotas incidentes de 93,45% para mão de obra horista e de 54,20% para mão de obra mensalista com desoneração da folha de pagamento, e de 116,37% para mão de obra horista e de 72,50% para mão de obra mensalista sem desoneração da folha de pagamento, em conformidade com o adotado pela Tabela SINAPI Paraná em fevereiro de 2025.

§ 3º Os valores constantes na referida Tabela estão apresentados sem o valor do BDI – Benefício e Despesas Indiretas.

§ 4º O valor do BDI será acrescido ao total do Custo Direto do orçamento, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução Conjunta SEIL/PRED Nº 008/2015, para definição do preço máximo do objeto a ser licitado.

§ 5º A “Tabela SECID – fevereiro 2025” é compatível com a “Tabela SINAPI do Paraná – fevereiro 2025” da Caixa Econômica Federal e estará disponível no sítio eletrônico <https://www.secid.pr.gov.br>, a partir de março de 2025.

§ 6º Visando reforçar a integridade e preservação da Tabela ora divulgada, cópia da mesma será enviada por meio digital para órgãos de controle interno e externo.

Art. 2º. Os serviços não contemplados na “Tabela SECID – fevereiro 2025” deverão ter seus valores definidos por meio da apresentação da composição de seus custos unitários elaborada por profissional técnico habilitado e anexada à planilha sintética de serviços.

Art. 3º. Para a elaboração das composições de custos unitários de serviços não constantes na “Tabela SECID – fevereiro 2025”, poderão ser adotados como referência, coeficientes e quantidades de insumos e serviços de tabelas de outros órgãos públicos municipais, estaduais ou federais, devidamente referenciados.

Art. 4º. Os insumos e serviços com custos não contemplados na “Tabela SECID – fevereiro 2025” deverão ser definidos por meio da ordem dos parâmetros instituídos pelo Decreto Estadual 10.086/22 Art.471, que deverão ter seus valores definidos através da mediana de cotações, utilizando pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso. Outra alternativa, seguida na ordem, a utilização de contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente e ainda através da pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas. Deve-se constar do respectivo processo a documentação comprobatória pertinente aos levantamentos e estudos que fundamentam o preço estimado, devendo ser devidamente justificadas as situações em que não for possível obtê-las.

Art. 5º. Em condições especiais, justificadas em relatório técnico circunstanciado, elaborado por profissional técnico habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos, os valores dos custos dos serviços poderão exceder limite fixado nos valores referenciais constantes na “Tabela SECID – fevereiro 2025”.

Art. 6º. Por conveniência, eficiência e economicidade, os orçamentos registrados na Secretaria das Cidades até a publicação da presente resolução, com base na “Tabela SECID Não Desonerada – janeiro 2024” poderão ser utilizados nos processos licitatórios. Após a publicação da presente Resolução, os orçamentos até então não registrados deverão ser atualizados pela Tabela v

Art. 7º. A Presente Resolução passa a vigorar a partir da publicação, ficando revogada a Resolução SECID nº 16 de 2

Curitiba, 31 de março de 2025.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE,

Valdomiro Hrysa
Secretário de Estado das Cidades
Em exercício

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
202361525

Documento emitido em 02/04/2025 16:08:20.

Diário Oficial Executivo
Nº 11875 | 01/04/2025 | PÁG. 15

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE, www.imprensaoficial.pr.gov.br

32611/2025



Diário OFICIAL Paraná

Central de atendimento ao cliente - CAC

A central de atendimento ao cliente - CAC, foi criada visando o atendimento a todos os usuários do sistema de publicações oficiais (ImprensaNet), seja ele vinculado ao governo estadual, prefeitura ou usuário particular.

Dúvidas quanto ao procedimento de envio e consulta de matérias, pagamentos e cópias autenticadas, podem ser sanadas de forma rápida e clara.

41 3200 5002

de segunda a sexta
das 7h às 19h

[imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)

